



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 1 de 17

Combate à dengue avança com nova etapa do Mutirão de Limpeza no fim de semana

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia segue focada no combate à dengue para manter a cidade sob controle. Por isso, mais uma etapa do Mutirão de Limpeza será realizada neste fim de semana.

A ação avança na região leste, contemplando, desta vez, os bairros Cisoto e Harmonia II, na sexta-feira, dia 07 de fevereiro, e o Morada Verde, no sábado, dia 08, a partir das 7 horas da manhã.

Durante o mutirão, estão sendo recolhidos todos os recipientes que possam acumular água, como latas, pneus, garrafas e móveis velhos. Vale ressaltar que não serão coletados galhos, animais mortos e resíduos de construção civil. Os moradores devem depositar os materiais nas calçadas, logo pela manhã.

Desde o início da mobilização, as equipes já recolheram cerca de 80 caminhões de entulhos, na região dos bairros São José, Cohab III, Harmonia I e Cohabs I e II, com

materiais que poderiam servir de criadouros do mosquito transmissor da dengue e de outras doenças.

A iniciativa envolve a Secretaria de Saúde, com os agentes de endemias, e também a Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente, com as equipes, equipamentos e caminhões. O objetivo da ação é manter o quadro epidemiológico da dengue sob controle, tendo em vista que, até o momento, Olímpia registra 37 casos positivos de dengue em 2025, um dos menores índices da região.

O Município reforça a importância da participação da população. Vale ressaltar ainda que, fora do mutirão, Olímpia conta com o Ecoponto para o descarte regular de resíduos, localizado na Estrada Elzon Furlan, 151, no Distrito Industrial I, com funcionamento todos os dias, das 6h às 18h.

O cronograma dos novos bairros que receberão o mutirão será divulgado posteriormente a toda população.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 2 de 17

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Portarias | 3 |
| Decretos | 6 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Extrato | 15 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia | 15 |
| Atos Oficiais | 16 |
| Portarias | 16 |
| Comunicados | 16 |
| Poder Legislativo | 17 |
| Atos de Pessoal | 17 |
| Portarias | 17 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 3 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 55.642, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **DEIZE MIRELA CAPUTO DE MATTOS**, inscrita no CPF sob o n.º *****.***.***.*****, para exercer as funções de Diretor da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.643, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **LUCIANE MORAIS DIAGO**, inscrita no CPF sob o n.º *****.***.***.*****, para exercer as funções de Chefe do Setor de Ensino Fundamental, da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.644, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **MARCELA RUBIA NESPOLO ANICETO**, inscrita no CPF sob o n.º *****.***.***.*****, para exercer as funções de Chefe do Setor de Educação Especial e Inclusiva, da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.645, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **CLAUDIA REGINA FOSSALUSSA LISSE**, inscrita no CPF sob o n.º *****.***.***.*****, para exercer as funções de Chefe do Setor de Ensino Infantil, da Divisão de Oficinas Pedagógicas, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 4 de 17

parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.646, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor **TIAGO PESSOA LOURENÇO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Formação e Capacitação Digital, da Divisão de Implantação Tecnológica e Controle Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.647, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Senhor **ANDRE RICARDO BITENCOURT**, inscrito

no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.648, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Senhor **RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Secretaria Municipal de Zelaroria e Meio Ambiente, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 296, de 23 de dezembro de 2024, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.649, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 5 de 17

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **LUCAS MATEUS ARANDA MARTINS DOS SANTOS**, lotado no cargo de Auxiliar de Administração e Comercialização I, para, em substituição, responder pelas funções do Chefe do Setor de Patrimonio Mobiliário, da Divisão de Gestão Operacional, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2025, férias da Senhora **ARIELEN LOURENÇO DE MELLO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.650, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre extensão de carga horária de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 03 de fevereiro de 2025, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do servidor público municipal, Senhor **MAURO LUCIO DA SILVA**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.***-**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.651, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos

membros para compor a comissão permanente de Processos administrativos disciplinares e Sindicâncias de que trata a Lei Complementar n.º 263, de 28 de setembro de 2022 no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 263, de 28 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos de cargo efetivo: **KAROLINA PESSINI MOREIRA FRANCISCO**, ocupante do cargo de Escrivário I, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Divisão de Assuntos Jurídicos; **DÉBORA DE MEDEIROS PASSARELLA**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Divisão de Assuntos Jurídicos e **JAQUELINE DOS SANTOS SENA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Divisão de Assuntos Jurídicos, como membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, fazendo jus às gratificações de que trata a Lei Complementar n.º 263, de 28 de setembro de 2022, sendo a primeira designada para atuar como Presidente das comissões de que trata esta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 55.394, de 08 de janeiro de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.652, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor **ARIAN LOURENÇO DE MELLO**, inscrito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 6 de 17

no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Planejamento do Calendário de Eventos, da Divisão de Festivais e Eventos, da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.653, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **ROSIANE DA SILVA NUNES**, inscrita no CPF sob o n.º 269.075.571-5, para exercer as funções de Chefe do Setor de Preservação do Patrimônio Material e Imaterial e Coordenação dos Equipamentos Culturais, da Divisão de Patrimônio Histórico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.654, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora **NATÁLIA BORTOLAN RITZINGER**, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, para exercer as funções de Chefe do Setor de Fomento e Apoio aos Projetos, da Divisão de Programas e Projetos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à “Gratificação de Função”, em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 86, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, com gerência e orçamento subordinado ao Poder Executivo, com as competências delineadas pelo Capítulo XVI, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, tem sua regulamentação funcional fixada nos termos do presente Decreto.

Art. 2.º Constitui-se na finalidade da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, além das normas previstas pela legislação municipal pertinente, assegurar o cumprimento das normas legais dentro de suas atribuições, promovendo a integração entre os órgãos municipais e o apoio estratégico à gestão pública.

Art. 3.º Para a realização dos seus objetivos, observadas as normas legais, previstas pela Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, necessita de profissionais nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 7 de 17

diversas áreas de atuação, os quais por este Decreto, tem fixadas as atribuições funcionais, procedimentos legais e qualificações obrigatórias para o exercício da função pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4.º Fica constituído, como parte integrante deste Decreto, o Organograma Funcional da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, constante do ANEXO ÚNICO, com a estrutura fixada pelo artigo 65, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024, a saber:

- I - Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente;
 - a) Divisão Administrativa, com 1 (um) setor: Setor de Apoio Administrativo;
 - b) Divisão de Serviços de Zeladoria, com 3 (três) setores: Setor de Conservação Urbana; Setor de Conservação de Áreas Verdes e Setor de Arborização e Paisagismo;
 - c) Divisão de Meio Ambiente, com 3 (três) setores: Setor de Manutenção, Operação e Instalações Ambientais; Setor de Fiscalização e Licenciamentos e Setor de Educação Ambiental;
 - d) Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal, com 1 (um) setor: Setor de Acolhimento e Proteção Animal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

Art. 5.º Ao Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, compete:

- I - exercer a direção superior da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente;
- II - assessorar e acompanhar a Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente na elaboração do Orçamento;
- III - avaliar e zelar para o fiel cumprimento do programa anual de realizações da Secretaria;
- IV - assinar notas de fornecedores;
- V - atestar transações comerciais e ordenar as despesas da Secretaria;
- VI - identificar fontes de financiamento para os estudos e projetos de investimento em zeladoria e meio ambiente, e o acompanhamento de sua análise e aprovação junto às entidades envolvidas, em articulação com outras Secretarias;
- VII - solicitar a contratação, propor elaboração de processos administrativos para demissão de funcionários da área, respeitando a legislação pertinente e limites de competência;
- VIII - administrar sua alocação interna promovendo capacitação, treinamento e avaliação individual para melhoria do desempenho geral e manutenção da disciplina e produtividade;
- IX - aprovar requisições de pedidos de contratação e compras, autorizar o uso ou emprego de materiais e outros de qualquer natureza, necessários ao desempenho

funcional da Secretaria, atendendo aos preceitos legais e limites orçamentários aprovados;

- X - instruir e manifestar-se em termos técnicos nas licitações de zeladoria e meio ambiente;
- XI - elaborar especificações técnicas, orientar as requisições de compras de materiais e serviços;
- XII - elaborar e acompanhar os planos plurianuais da Secretaria, detalhando-os para o orçamento do ano subsequente, assegurando seu equilíbrio econômico-financeiro;
- XIII - despachar o expediente geral, zelando pela permanente disponibilidade das necessidades de comunicação, de informatização e automação da Secretaria;
- XIV - assistir e assessorar o Prefeito na elaboração de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos de zeladoria e meio ambiente dos serviços urbanos municipais;
- XV - comunicar aos demais órgãos componentes da Administração Municipal todas as medidas referentes a zeladoria e meio ambiente e serviços municipais levadas a efeito pela Secretaria;
- XVI - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria;
- XVII - elaborar Projetos Executivos, detalhando fases construtivas, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e planos de trabalho para os projetos de zeladoria e meio ambiente, quer através de mão de obra própria, quer de terceiros, respeitados os limites orçamentários;
- XVIII - providenciar Projetos Ambientais visando a garantir a conservação do meio ambiente;
- XIX - implantar programas e projetos nas áreas de zeladoria e meio ambiente com qualidade, custos e prazos adequados;
- XX - promover a contratação, respeitando os limites orçamentários e a legislação pertinente, de serviços de zeladoria e meio ambiente, assessorias, consultorias e determinar todas as demais ações necessárias para o bom desempenho da Secretaria; acompanhar, fiscalizar, avaliar, realizar medições e pagamentos dos serviços contratados;
- XXI - zelar pela saúde do trabalhador;
- XXII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- XXIII - delegar atribuições a seus subordinados;
- XXIV - ao Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente compete ainda as atribuições comuns a todos os Secretários, conforme disposto na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6.º A Divisão Administrativa, compete:

- I - organizar, coordenar e executar as atividades administrativas da Secretaria, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados;
- II - prestar suporte técnico e administrativo ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 8 de 17

Secretário em suas atividades diárias e na execução de suas atribuições;

III - gerenciar o fluxo de documentos, correspondências e processos administrativos, documentos oficiais, protocolos, registrando e encaminhando às áreas competentes, assegurando o cumprimento de prazos e a tramitação adequada, garantindo seu correto arquivamento;

IV - prestar suporte a processos de compras e de licitação visando à elaboração de estudos técnicos, especificação e acompanhamento das demandas;

V - promover medições e atestar os serviços de competência da Divisão, para posterior efetivação do pagamento;

VI - gerenciar as frequências dos servidores através da manutenção do sistema de ponto biométrico, assim como agendar gozo de férias e licença prêmio dos servidores no sistema;

VII - atuar de maneira conjunta com o RH e SESMET, acompanhando os afastamentos por motivos de saúde, comunicando de imediato os acidentes de trabalho, acompanhar as perícias médicas e fiscalizar o uso e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual(EPI);

VIII - manter atualizados os registros de processos e arquivos administrativos da Secretaria, assegurando a preservação e a acessibilidade das informações;

IX - elaborar ofícios, relatórios, memorandos e outros documentos necessários às atividades da Secretaria;

X - apoiar a organização de reuniões, audiências, eventos e outras atividades promovidas pela Secretaria;

XI - realizar o atendimento ao público interno e externo, presencialmente, via telefone e/ou por meios digitais, prestando informações de forma organizada e prestativa, encaminhando demandas e promovendo a articulação intersetorial;

XII - monitorar as demandas recebidas pela Secretaria, mantendo o Secretário informado sobre o andamento de solicitações e processos;

XIII - coordenar e controlar a utilização de recursos materiais e patrimoniais sob a responsabilidade da Secretaria;

XIV - garantir o cumprimento das normas e diretrizes administrativas estabelecidas pelo Secretário;

XV - realizar o acompanhamento e suporte logístico para viagens, visitas e compromissos externos do Secretário;

XVI - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no ambiente de trabalho da Secretaria, promovendo boas práticas administrativas;

XVII - elaborar, periodicamente, relatórios de desempenho administrativo e operacional da Secretaria, contribuindo para o planejamento e a melhoria contínua.

XVIII - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão Administrativa, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste

artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Apoio Administrativo

Art. 7.º Ao Setor de Apoio Administrativo, compete:

I - executar as atividades administrativas da Secretaria, garantindo eficiência e qualidade nos serviços prestados;

II - prestar suporte técnico e administrativo ao Diretor em suas atividades diárias e na execução de suas atribuições;

III - gerenciar o fluxo de documentos, correspondências e processos administrativos, documentos oficiais, protocolos, registrando e encaminhando às áreas competentes, assegurando o cumprimento de prazos e a tramitação adequada;

IV - elaborar estudos técnicos, especificações nas aquisições e contratações de serviços;

V - promover medições e atestar os serviços de competência do Setor, para posterior efetivação do pagamento;

VI - gerenciar as frequências dos servidores através da manutenção do sistema de ponto biométrico, assim como agendar gozo de férias e licença prêmio dos servidores no sistema;

VII - acompanhar os afastamentos por motivos de saúde, comunicando de imediato os acidentes de trabalho.

VIII - controlar a distribuição e fiscalizar o uso de EPIs pelos servidores da secretaria;

IX - elaborar ofícios, relatórios, memorandos e outros documentos necessários às atividades da Secretaria;

X - apoiar a organização de reuniões, audiências, eventos e outras atividades promovidas pela Secretaria;

XI - realizar o atendimento ao público interno e externo, presencialmente, via telefone e/ou por meios digitais, prestando informações de forma organizada e prestativa, encaminhando demandas e promovendo a articulação intersetorial;

XII - controlar a utilização de recursos materiais e patrimoniais sob a responsabilidade da Secretaria efetuando inventários patrimoniais periodicamente;

XIII - garantir o cumprimento das normas e diretrizes administrativas estabelecidas pela administração;

XIV - zelar pela manutenção da ordem e da disciplina no ambiente de trabalho da Secretaria, promovendo boas práticas administrativas;

XV - elaborar, periodicamente, relatórios de desempenho administrativo e operacional da Divisão/Setor, contribuindo para o planejamento e a melhoria contínua.

XVI - solicitar os serviços de reparos nos equipamentos e prédios da Secretaria, quando necessário;

XVII - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 9 de 17

SEÇÃO III

DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA

Art. 8.º A Divisão de Serviços de Zeladoria, compete:

I - gerenciar máquinas, equipamentos e insumos para a manutenção e limpeza urbana: obter informações diárias sobre o andamento dos serviços, problemas mecânicos de equipamentos, garantindo seu melhor desempenho;

II - atender ao público: manter permanente vigilância quanto aos anseios da população em relação aos serviços da Secretaria, recebendo, registrando, encaminhando e acompanhando pedidos, críticas e sugestões;

III - realizar os cronogramas de: poda de árvores, roçada, varrição de vias públicas, limpeza e desobstrução de bueiros e boca de lobo, manutenção de guias, coleta de entulho, cata galho in loco, construção civil e lixo doméstico;

IV - acompanhar e orientar os servidores quanto a política de segurança da informação, e uso da internet e computadores;

V - emitir ordens de serviços: especificar para cada setor as tarefas a executar, local da intervenção, ferramentas, equipamentos e dimensionamento das equipes;

VI - medições de serviços de roçada mecanizada e manual;

VII - promover a limpeza pública: promover a limpeza pública de vias e logradouros, coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares, de construção civil e de poda;

VIII - Fiscalização e acompanhamento de contratos terceirizados;

IX - promover a destinação de resíduos diversos: promover ações de coleta e destinação de resíduos eletrônicos, pilhas, baterias, lâmpadas, óleo de cozinha e outros;

X - delegar atribuições a seus subordinados;

XI - controlar e acompanhar as frequências dos servidores através da manutenção do sistema de ponto biométrico;

XII - agendar gozo de férias e licença prêmio dos servidores no sistema;

XIII - atuar de maneira conjunta com o RH e SESMET, acompanhando os afastamentos por motivos de saúde, comunicando de imediato os acidentes de trabalho, acompanhar as perícias médicas e fiscalizar o fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual;

XIV - acompanhar o processo de compras, desde a inserção do pedido no sistema, até a entrega do material/serviço;

XV - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Serviços de Zeladoria, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Conservação Urbana

Art. 9.º Ao Setor de Conservação Urbana, compete:

I - gerir e fiscalizar a execução dos cronogramas de: poda de árvores, coleta e destinação de cata galho, construção civil, coleta de lixo doméstico, e varrição de vias públicas;

II - promover a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados das atividades de poda e erradicação de exemplares arbóreos localizados nos logradouros e vias públicas, bem como dos provenientes das atividades de roçada e manutenção das áreas verdes do Município, respeitando todas as normas de segurança;

III - promover a fiscalização e acompanhamento de contratos terceirizados;

IV - elaborar, controlar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços afetos à sua área de atuação;

V - promover limpeza de vias públicas através de caminhão-pipa;

VI - realizar a desobstrução de bueiros e boca de lobo, manutenção de guias, coleta de entulho;

VII - efetuar o recolhimento de animais mortos de pequeno porte em vias públicas com acompanhamento e laudo veterinário;

VIII - gerir as atividades relativas à execução dos serviços de zeladoria de edifícios e equipamentos públicos municipais, demandadas por outras Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal;

IX - atender as determinações do Diretor de Divisão de Serviços e assessorá-lo no desempenho de suas atribuições;

X - participar de escala de plantões nos finais de semana e feriados para manter condições de atendimento à população e acionamentos de operações de emergência;

XI - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Conservação Urbana, da Divisão de Serviços de Zeladoria, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção II

Do Setor de Conservação de Áreas Verdes

Art. 10. Ao Setor de Conservação de Áreas Verdes, compete:

I - gerir e fiscalizar a execução dos cronogramas de: manutenção e limpeza de vias públicas, praças públicas, áreas verdes municipais, roçada mecanizada e manual;

II - promover a poda de árvores oriundas de demanda da divisão ambiental;

III - acompanhar e fiscalizar o controle de pragas que afetem as áreas verdes municipais;

IV - implantação e manutenção do paisagismo das áreas verdes municipais;

V - aguar as áreas verdes municipais através de caminhão-pipa;

VI - erradicação de árvores perante laudo ambiental;

VII - realizar inspeção de campo: levantar dados e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 10 de 17

informações, registrando-os formalmente para possibilitar consultas e ou tomadas de decisões pelos níveis competentes;

VIII - participar de escala de plantões nos finais de semana e feriados para manter condições de atendimento à população e acionamentos de operações de emergência;

IX - atender as determinações do Diretor de Divisão de Serviços e assessorá-lo no desempenho de suas atribuições;

X - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Conservação de Áreas Verdes, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção III

Do Setor de Arborização e Paisagismo

Art. 11. Ao Setor de Arborização e Paisagismo, compete:

I - gerenciar e realizar manutenção e gestão de arborização urbana no âmbito municipal;

II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea;

III - coordenar os serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e paisagismo das praças e áreas verdes;

IV - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município;

V - controlar o estoque de mudas sob responsabilidade da Secretaria de Zeladoria e Meio Ambiente;

VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas;

VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente;

VIII - colaborar na especificação das espécies a serem aplicadas na execução da arborização das praças, jardins e demais logradouros públicos;

IX - promover a implantação e manutenção do paisagismo das áreas verdes municipais;

X - coordenar campanhas referentes ao incentivo à arborização;

XI - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município.

XII - atender as determinações do Diretor de Divisão de Serviços e assessorá-lo no desempenho de suas atribuições;

XIII - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Arborização e Paisagismo, da Divisão de Serviços de Zeladoria, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis

hierárquicos subordinados.

SEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. A Divisão de Meio Ambiente, compete:

I - implantar políticas públicas ambientais, identificando as necessidades do município;

II - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município de Olímpia;

III - elaboração de relatórios;

IV - exercer o papel de fiscalização administrativa, identificando ocorrências que contrariem a legislação, advertindo e multando os faltosos;

V - coordenar as ações de fiscalização de meio ambiente;

VI - implementar políticas e programas de reflorestamento urbano e rural, inclusive gestão do viveiro municipal;

VII - execução de medidas que visem a proteção de rios, lagos e do ecossistema, dentro do território do município, fazendo cumprir a legislação em vigor;

VIII - promover ações que envolvem gestão ambiental (preservação, manutenção e controle), educação ambiental, urbanismo e impacto ambiental;

IX - gerenciamento dos Resíduos de Construção, Demolição e Resíduos Volumosos;

X - gestão e administração do Parque Ambiental da Estância Turística de Olímpia;

XI - alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;

XII - implantar gestões de coleta e destinação de todos os resíduos gerados no município;

XIII - licenciamento e fiscalização ambientais no âmbito do município de Olímpia;

XIV - proteção de mananciais;

XV - gerenciamento de resíduos sólidos e execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

XVI - cumprir a Lei Municipal n.º 4.215, de 29 de dezembro de 2016 onde fica instituído o Plano Diretor de Arborização Urbana da Estância Turística de Olímpia;

XVII - participar e Coordenar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) e outros Conselhos afins;

XVIII - acompanhar o processo de compras, desde a inserção do pedido no sistema, até a entrega do material/serviço;

XIX - acompanhar e orientar os servidores quanto a política de segurança da informação, e uso da internet e computadores;

XX - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Meio Ambiente, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Manutenção, Operação e Instalações Ambientais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 11 de 17

Art. 13. Ao Setor de Manutenção, Operação e Instalações Ambientais, compete:

I - gestão e administração do Parque Ambiental da Estância Turística de Olímpia;

II - implementar políticas e programas de reflorestamento urbano e rural, inclusive apoio na gestão do viveiro municipal;

III - promover ações que envolvem gestão ambiental (preservação, manutenção e controle), apoio a educação ambiental, urbanismo e impacto ambiental;

IV - acompanhar as demandas do Eco Ponto/Parque Ambiental e promover junto a Divisão a Organização e acompanhar manutenção;

V - estudar e auxiliar nos programas de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Municipais, respeitando as legislações e planos municipais.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Manutenção, Operação e Instalações Ambientais, da Divisão de Meio Ambiente, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção II

Do Setor de Fiscalização e Licenciamentos

Art. 14. Ao Setor de Fiscalização e Licenciamentos, compete:

I - executar o monitoramento e a fiscalização de atividades que possam impactar o meio ambiente, assegurando o cumprimento da legislação municipal ambiental vigente, mediante inspeções periódicas e ações de controle em áreas de interesse ambiental;

II - proceder à análise e emissão de licenças ambientais para empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento municipal, incluindo a elaboração de pareceres técnicos e o estabelecimento de condicionantes para sua operação e acompanhamento, inclusive os prazos e validades;

III - realizar vistorias técnicas em empreendimentos para verificar a conformidade com as licenças concedidas e normas ambientais aplicáveis, coletando dados e evidências em campo e documentando eventuais irregularidades encontradas;

IV - avaliar projetos e estudos de impacto ambiental apresentados, analisando sua viabilidade ambiental e conformidade com a legislação vigente, emitindo os respectivos pareceres técnicos;

V - receber, registrar e investigar denúncias de infrações ambientais, dando o devido encaminhamento às demandas e prestando informações sobre os processos aos interessados quando possível for.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Fiscalização e Licenciamento, da Divisão de Meio Ambiente, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção III

Do Setor de Educação Ambiental

Art. 15. Ao Setor de Educação Ambiental, compete:

I - promover a Educação Ambiental em todas as esferas municipais com participação efetiva da Secretaria Municipal da Educação;

II - formular, desenvolver, implementar e acompanhar ações para o desenvolvimento da educação ambiental;

III - elaborar, apoiar e executar programas, projetos e ações de educação ambiental e de gestão socioambiental, em parceria com o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil;

IV - articular a formulação e a implementação de políticas públicas de educação ambiental e de gestão socioambiental;

V - fomentar a formação em educação ambiental para servidores dos órgãos públicos e de entidades, demais profissionais da área e a sociedade em geral;

VI - apoiar a Comissão Municipal de Educação Ambiental na execução de suas competências;

VII - incentivar a participação social na discussão das políticas públicas ambientais;

VIII - acompanhar as ações de educação ambiental no âmbito do licenciamento ambiental estimulando a reflexão crítica dos atores sociais sobre os impactos ambientais que poderão ser gerados pela atividade ou pelo empreendimento;

IX - elaborar, em articulação da Secretaria Municipal de Educação, mecanismos de avaliação de efetividade do Programa Municipal de Educação Ambiental no âmbito municipal de forma formal e informal;

X - consolidar e divulgar dados, informações e pesquisas, relativos à sua área de competência;

XI - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;

XII - incentivar, promover e realizar estudos técnico-científicos sobre o meio ambiente e difundir seus resultados;

XIII - incentivar a criação e o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XIV - coordenar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal de Educação Ambiental;

XV - coordenar o Centro de Educação ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

XVI - coordenar, acompanhar e incentivar junto aos demais órgãos e entidades do Município as atividades relativas ao Programa Município Verde Azul, bem como sistematizar e organizar em cooperação com as demais áreas envolvidas os dados e relatórios relativos ao programa.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Educação Ambiental, da Divisão de Meio Ambiente, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 12 de 17

subordinados.

SEÇÃO V

DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 16. A Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal, compete:

I - acolhimento de animais abandonados e vítimas de maus-tratos e atendimento aos animais do Centro de Acolhimento Animal;

II - promover a reabilitação e a realocação responsável de animais resgatados;

III - controle populacional de animais domésticos (cães e gatos) através de esterilização cirúrgica;

IV - criação, manutenção e atualização de registro de identificação no Município de animais;

V - desenvolvimento de processos de informação em conjunto com o setor de educação ambiental, para contribuir com a conscientização sobre as normas garantidoras do bem-estar dos animais;

VI - apoiar a fiscalização e aplicação de sanções pelo descumprimento da legislação protetiva ao bem-estar dos animais, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados;

VII - exercer outras competências correlatas.

Parágrafo único. São atribuições do Diretor, da Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis hierárquicos subordinados.

Subseção I

Do Setor de Acolhimento e Proteção Animal

Art. 17. Ao Setor de Acolhimento e Proteção Animal, compete:

I - realização de trabalho educativo de conscientização sobre bem-estar animal, em conjunto com o setor de educação ambiental e junto à sociedade civil;

II - promover, conscientizar a sociedade sobre guarda responsável, ou seja, os deveres do tutor ou guardião do animal;

III - implementar políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, em pontos de monitoramento de animais comunitários;

IV - implementar Programas Municipais de Adoção de Animais;

V - estabelecer convênios ou parcerias com Clínicas Veterinárias na Estância Turística de Olímpia, para acompanhamento e tratamentos dos animais abandonados, ou em sofrimento, ou vítimas de maus-tratos, no caso de ações mais complexas ou especialidades;

VI - estabelecer parcerias com as Organizações Não Governamentais;

VII - estabelecer parceria com a Delegacia de Polícia Civil e Guarda Civil Municipal para o atendimento aos animais em situação de maus-tratos.

Parágrafo único. São atribuições do Chefe, do Setor de Acolhimento e Proteção Animal, da Divisão de Proteção e Bem-Estar Animal, desenvolver, gerenciar e supervisionar as atividades descritas nos incisos deste artigo e nos níveis

hierárquicos subordinados.

CAPÍTULO IV

DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 18. Aos servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste decreto, além de caber cumprir as ordens, determinações, instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As unidades da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

Parágrafo único. As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 20. Aos Diretores, no âmbito de suas competências específicas, cumpre descentralizar, definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 21. Os titulares de cargos de Chefia deverão subsidiar a elaboração do orçamento da secretaria.

Art. 22. Poderão ser atribuídas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação, que não estão contempladas neste decreto.

Art. 23. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Secretário e quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.534, de 05 de setembro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretária Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

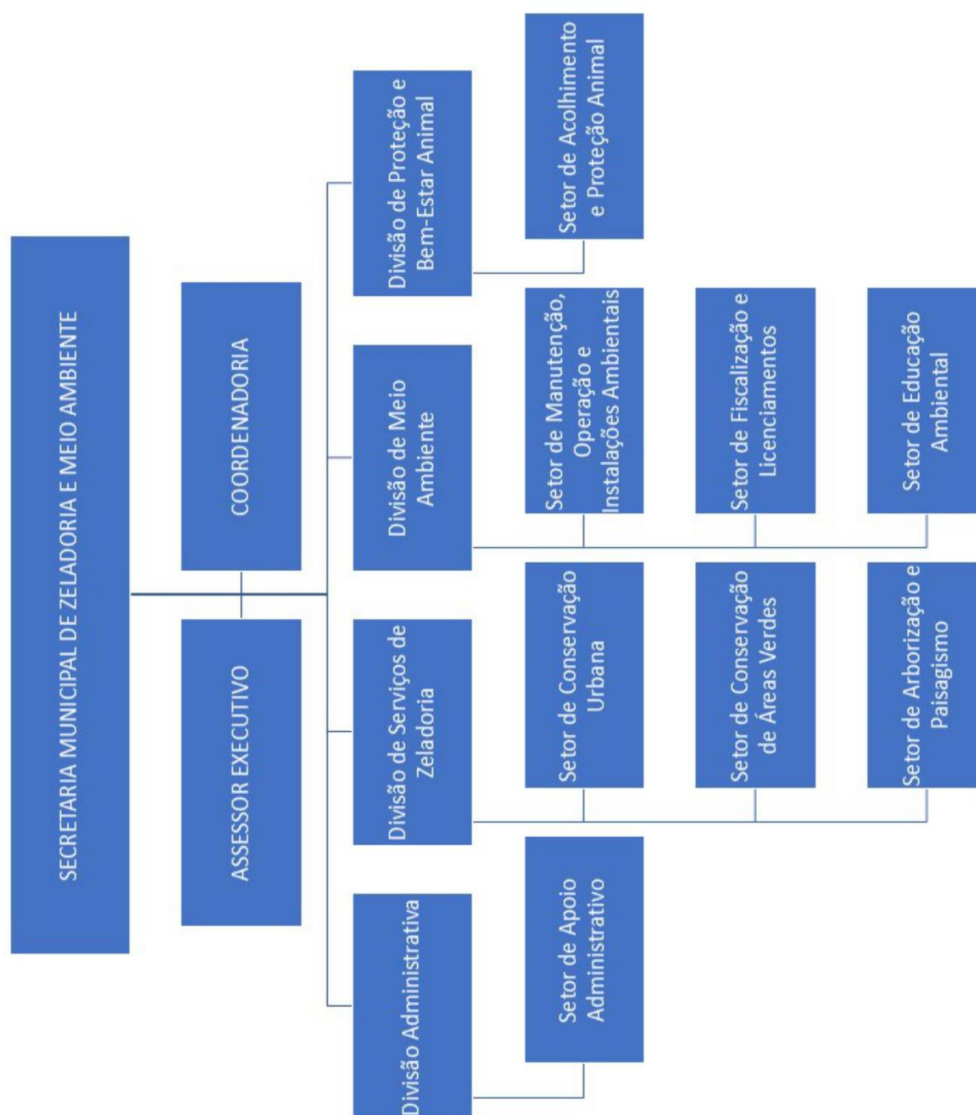
Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 13 de 17



Gabinete do Prefeito



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 14 de 17

DECRETO N.º 9.428, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.396, de 17 de janeiro de 2025, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo 1.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 9.396, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...).

§ 1.º (...):

- *Guilherme Amin de Faria - CPF n.º ***.***.***_**;*

- *Didiane Victoria Buzinelli Inaba - CPF n.º ***.***.***_**;*

**.

- *Aline Cristina Ribeiro - CPF n.º ***.***.***_**;*

- *Sergio Oliveira da Silva - CPF n.º ***.***.***_**;*

- *Fernando Henrique de Carvalho - CPF n.º ***.***.***_**;*

**.

...”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.429, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do COMDEMA.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, nos termos da Lei Complementar n.º 63, de 17 de abril de 2009, c/c a Lei Complementar n.º 184, de 14 de setembro de 2016, fica integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura:

Guilherme Amin de Faria - Titular

Gabriela Aparecida Braga - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Camila Valente Furquim Vicente - Titular

Vitor Augusto M. Pizetti - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Evandro Roberto Victorello - Titular

Rute Cristina Costa - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

Paulo Sergio Buzzo Júnior - Titular

Laura Lourenço - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Verusca dos Santos Rosato - Titular

Daniela Monteiro de Freitas - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Sandro Luis Baraldi - Titular

Julia Barrera - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

Tiago Louzada - Titular

Alan Saviolo Duran - Suplente

Representante da Secretaria Municipal da Casa Civil:

Kislaine Regina Pimenta de Lima - Titular

Bruna Achilei Paiva - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Bruno Freu Garcia - Titular

José Avelino de Souza - Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da KIMBERLIT:

Kim Sinhorini - Titular

Juliana Cristina Catani Furigo - Suplente

Representante da COMDUMAX:

Robson Luiz Micheletto - Titular

Leticia Floriano Freitas - Suplente

Representante do Thermas dos Laranjais:

Janiéle Santos do Nascimento - Titular

José Carlos dos Santos Júnior - Suplente

Representante da Tereos:

Rafaela Tiemi Shiota - Titular

Amanda Bortoletto Balsys - Suplente

Representante da OAB:

Luciano Carlos Aureliano - Titular

Adriana Naiara de Lima - Suplente

Representante do Hot Beach:

Ana Lucia Vargas de Mello Gallette - Titular



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 15 de 17

Rodnei José Calvo Ferrato – Suplente

Representante da ONG Renascer:

Enivaldo Antonio Marchini – Titular

Nelcides Domingos Angelo – Suplente

Representante do CATI:

André Fiorotto de Oliveira – Titular

Rolando Salomão Carvalho Custódio do Nascimento –
Suplente

Representante da APAE:

Franciele Rodrigues Stuki – Titular

Carina Sayuri Fukagawa – Suplente

Art. 2.º Os trabalhos prestados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente ficam declarados de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.321, de 05 de novembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Ethan Serviços Integrados Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de condução de veículos automotores oficiais, disponibilizando motoristas da categoria “D” ou “E”, visando o transporte de alunos, documentos, equipamentos, materiais e servidores, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Educação Do Município Da Estância Turística De Olímpia/SP. data De Assinatura: 22/01/2025. Valor R\$ 179.699,70. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 192/2024. Contrato nº 01/2025.

Contratada: Sam Business Ltda. Objeto: Contratação da empresa Sam Business Ltda, detentora da exclusividade do “DJ Jiraya Uai”, para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 30/01/2025. Valor

R\$ 175.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 02/2025. Contrato nº 02/2025.

Contratada: Instituto Cultural Social E Esportivo Acadêmicos. Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística durante as comemorações de Carnaval De Olímpia, No Olímpia Folia 2025, da escola de samba Instituto Cultural, Social E Esportivos Acadêmicos para o desfile comemorativo. data De Assinatura: 30/01/2025. Valor R\$ 40.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 03/2025. Contrato nº 03/2025.

Contratada: A P N Serviços Ltda. Objeto: Contratação da empresa A P N Serviços Ltda, detentora da exclusividade do cantor “Alexandre Pires”, para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 30/01/2025. Valor R\$ 490.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 07/2025. Contrato nº 04/2025.

Contratada: Victor Yago Gonçalves Produções – ME. Objeto: Contratação da empresa Vitor Yago Gonçalves Produções, detentora da exclusividade da dupla “Brenno E Matheus” para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 31/01/2025. Valor R\$ 135.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 04/2025. Contrato nº 05/2025.

Contratada: Inimigos Promoções E Eventos Ltda. Objeto: Contratação da empresa Inimigos Promoções E Eventos Ltda, detentora da exclusividade do grupo “Inimigos Da HP” para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 31/01/2025. Valor R\$ 90.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 05/2025. Contrato nº 06/2025.

Contratada: Inimigos Promoções E Eventos Ltda. Objeto: Contratação da empresa Inimigos Promoções E Eventos Ltda, detentora da exclusividade do grupo “Inimigos Da HP” para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 31/01/2025. Valor R\$ 90.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 05/2025. Contrato nº 06/2025.

Contratada: Atitude 67 Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação da empresa Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, detentora da exclusividade do grupo “Atitude 67” para apresentação cultural artística no Olímpia Folia 2025. data De Assinatura: 31/01/2025. Valor R\$ 150.000,00. Vigência: 02 (dois) meses. Origem: Inexigibilidade Nº 06/2025. Contrato nº 07/2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 16 de 17

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1.096, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão da forma de concessão de pensão por morte à Senhora **CACILDA MARIA MACHADO MONTEIRO**.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os documentos apresentados junto ao processo de revisão de pensão por morte nº 004/2025, pensão esta concedida em 08/09/2024, através do processo nº 071/2024 do OLÍMPIA PREV, à Sra. **CACILDA MARIA MACHADO MONTEIRO**, em razão do falecimento de seu conjugue, o servidor aposentado do município Sr. **JOSÉ APARECIDO MONTEIRO**, comprovando que apesar da separação judicial realizada em 23/01/2019, o casal permaneceu vivendo em matrimônio, sem ter consumido a separação oficializada em juízo, verifica-se que a viúva Sra. **CACILDA MARIA MACHADO MONTEIRO**, faz jus a concessão do benefício de acordo com o inciso II, f do Art. 22, da Lei Complementar nº 266/2022, portanto,

RESOLVE

Art. 1.º Revisar a forma de concessão de pensão por morte da Sra. **CACILDA MARIA MACHADO MONTEIRO**, outorgada através da Portaria nº 1.074, de 23 de outubro de 2024, sendo alterada para data início a partir de 08/09/2024 até posterior deliberação.

Art. 2.º O reajuste se dará conforme art. 20, da Lei Complementar nº 266/2022, na mesma data, e com mesmo índice, utilizados para fins de reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroagidos à data da pensão em curso, qual seja 08/09/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente

Comunicados

COMUNICADO

Senhores beneficiários, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, comunica todos os aniversariantes do **mês de fevereiro** abaixo relacionados, que compareçam na sede do OLÍMPIA PREV localizada à Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, nº 1042 -

Centro, das 09h00 às 16h00, para o recadastramento/prova de vida anual, conforme previsto na Portaria nº 1.051 de 23 de maio de 2024, sob pena de bloqueio dos proventos:

ADRIANA CRISTINA ROSSI
ADRIANA FERNANDES BRESEGHELLO
ANA LUCIA ALBANO
ANDRE LUIZ CARLOS DE BARROS
ANGELINA ANTONIA TRINCA QUEMELO
ANTONA APARECIDA C. GIBELLI
APARECIDA DIRCE CRISTOFOLE DOS SANTOS
APARECIDA MARIA BRAZ DE MIRANDA MONZANI
APARECIDA PINTO DOS SANTOS
APARECIDO DONIZETTI ANTUNES DE SOUZA
ARGEMIRO BERTOCO
BENEDITA GOMES DA SILVA
BRAZ DE BRITO
CACILDA MARIA MACHADO MONTEIRO
CARMEN GIMENEZ SALOMÃO
DENIZE ASSEN DE OLIVEIRA DE SOUZA
DJALVA MARIA DA SILVA ALONSO
EDUARDO RICARDO MARQUES DA CRUZ
ELIANA MARISA LUCAS CARDOSO
ENEAS PORCIONATO PEREIRA
ENIO RICARDO DE SOUZA
FLORESTANA MARIA FERNANDES MELOTTI
HELENIR TEREZINHA DE ASSIS MAGRO
ILZA MARA DE TOFOLI
ISABEL CRISTINA JACOB S MARIA
IVANISE VILA NOVA NOGUEIRA
JACI PRATES APARECIDO
JOAO AGUILAR QUIROL
JOAO ALVES FERREIRA
JOELMA MALDO DE PAULA
LEONOR QUILLES SÃO ROMANO
LOURDES GUESSI MARTINS
LUCIA HELENA MOREIRA
LUCINEIA AMARO MORAES
LUDMILLA PEREIRA MARINHO MADRONA
MARA SILVIA MONTAGNANA
MARIA APARECIDA DONIZETI BASTOS BASSO
MARIA DE FATIMA DOURADO GOMES
MARIA DE LOURDES BERTIN IGNACIO
MARIA DE LOURDES PAULINO
MARIA ELIZA MARTINUSSI DE SOUZA
MARIA ELZA ZELLI CUNHA
MARIA LUIZA SERVILLE SERRI
MARIA MARTINS DE LIMA
MARIA NEUSA FACETO BAU
MARIA ZILDENE GONÇALVES LUZ
MARIDALVA BASSI BITTENCOURT
MARIELZA CAMARGO BOMBONATI CASARINI
MARINA RIBEIRO
MIRTES LOPES CASCADO
NILVA AURELIANO PRADALLI
PAULO SERGIO TEODORO
ROBERTO ARRUDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1870

Página 17 de 17

ROBERTO JOSE DE CARVALHO
ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS
SERGIO RICAROD THEODORO
SIDNEY CARLOS SCHALCH
SONIA MARIA PACHECO CAMPOS POLIZEL
VILMA APARECIDA SACHETIM

Para maiores informações ligue: (17) 3280-6069 ou
acesse o site: www.olimpiaprev.sp.gov.br.

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1372/2025

*Dispõe sobre nomeação de
servidor em comissão.*

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-,-,

NOMEIA, a partir de 29 de janeiro de 2025, o Senhor **Emerson Martin Amin Júnior**, portador do RG nº 48.XXX.XXX-3 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores, ficando revogada a Portaria nº 1368, de 29 de janeiro de 2025.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de fevereiro de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e925-4cef-1bcc-a2dd-47



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1870, ano IX, veiculado em 06 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER LUIS BRAGA (CPF ***322588**) em 06/02/2025 às 10:44:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e925-4cef-1bcc-a2dd-47>